
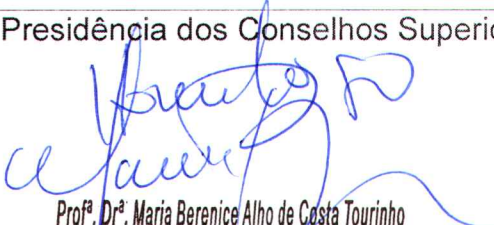


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.0003830/2013-08</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1538/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p> Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente EM 12/03/2014</p>
<p>Assunto: Avaliação de Programa Governamental: O micro empreendedor individual (MEI) no Estado de Rondônia</p>	
<p>Interessado: Suzenir Aguiar da Silva</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

Parecer da Câmara:

Na 74ª sessão ordinária, em 10.03.2014, a câmara acompanha por unanimidade o parecer 1538/CPE, cujo relator é de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do Projeto.


Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Presidente da CPE

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.0003830/2013-08</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1538/CPE</p>
<p>Assunto: Avaliação de Programa Governamental: O micro empreendedor individual (MEI) no Estado de Rondônia</p>	
<p>Interessado: Suzenir Aguiar da Silva</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

I – RELATÓRIO

Versam os autos da institucionalização de projeto sobrerreferido, do *campus* de Cacoal. Constam nos cadernos a regular instrução, contando do projeto (fls. 02-50), aprovação do CNPq, da chamada 24/2013, do Programa Especial de Inclusão Social, Igualdade e Cidadania (fl. 51), bem como Termo de Aceitação de Apoio Financeiro e demais documentos do financiador (fls. 52-55), Adesão do projeto pelo Sebrae, Departamento de Ciências Contábeis, seus estudantes/bolsistas e docentes participantes (56-70), Parecer/Voto e aprovação no âmbito departamental e do Conselho de *Campus* (fls. 71-75; 78-80) e igual documentação de aprovação no âmbito da Propeq (fls. 82), despachos subsequentes, e, alfim, despacho (fl. 84) designando este relator.

II – ANÁLISE

O projeto merece elogios. Além da pertinência temática, como descrito na proposta, anote-se o brioso trabalho de levantamento bibliográfico, bem como a pauta acadêmica de compreensão do empreendedor e do desenvolvimento regional, de modo a possibilitar a inclusão social e a redução de desigualdades. Consigne-se que o projeto permite a captação de recursos extra-universidade e a remuneração, por meio de bolsas, de estudantes e docentes, além da visibilidade ao curso/departamento envolvido pela participação em trabalho de grande destaque.

III – PARECER

Considerando a aprovação pelos órgãos partícipes (Conselho Departamental e de *Campus*, Propeq), sem deixar de registrar que essa excessiva tramitação é custosa e ineficiente, este relator é de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do Projeto indigitado.

Porto Velho, RO, 02 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

Relator